



28237036



08020.005211/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Edital N.º 14/2024

PROCESSO Nº 08020.005211/2024-98

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), veicula a abertura de processo seletivo de propostas para execução de **curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), em cooperação com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad), com o objetivo de estabelecer parceria com Instituição de Ensino Superior (IES) federal, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED). A seleção ocorre em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; a Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 424, de 30 de dezembro de 2016; a Portaria n.º 1.148 MJ, de 12 de junho de 2012; a Lei n.º 14.531, de 10 de janeiro de 2023; o Decreto n.º 11.759, de 30 de outubro de 2023, e em conformidade com os anexos e demais normas e condições estabelecidas neste Edital. As propostas serão recebidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, via plataforma Transferegov.br, entre os dias 27/06/2024 e 26/08/2024.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Senasp.
- 1.2. A seleção para a execução da pós-graduação de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Senasp:
  - a) habilitação, de caráter eliminatório;
  - b) classificação, de caráter classificatório;
  - c) seleção, de caráter eliminatória e classificatório.
- 1.3. O MJSP organizará Audiência Pública, de caráter informativo, a respeito de questões inerentes à formulação de propostas para a execução da Pós-Graduação, em nível de especialização, em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas, conforme previsto no cronograma deste Edital.

## 2. OBJETO

- 2.1. Seleção de IES federal, para execução, junto à Renaesp da Senasp, em parceria com a Senad, via TED, da Pós-Graduação, em nível de especialização, em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas, conforme especificações contidas no Anexo I.

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente demanda é uma iniciativa da Senasp e tem como escopo principal qualificar os profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) em sua atuação em funções relacionadas às políticas sobre drogas.
- 3.2. A Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, conhecida como “Lei de Drogas”, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas — Sisnad; prescreve medidas para prevenção de uso indevido, atenção

e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. As atividades relacionadas à repressão ao tráfico de drogas são responsáveis por boa parte dos esforços empreendidos pelas forças de segurança pública no Brasil. Em 2023, as polícias estaduais apreenderam 1.281.124 quilos de maconha, 143.755 quilos de cocaína e registraram 181.590 ocorrências de tráfico de drogas (Senasp/MJSP, 2023).

3.3. Estas ações têm, ainda, forte impacto no sistema de execução penal e justiça criminal: o Brasil encerrou o ano de 2023 com 173.828 incidências por tráfico de drogas no sistema prisional, o equivalente a aproximadamente uma em cada quatro tipificações penais que levaram a pena privativa de liberdade no país (Senappen/MJSP, 2023). Dados recentemente produzidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pela Senad mostram o perfil da população com condenações relacionadas à Lei de Drogas nos tribunais estaduais: são pessoas jovens (73,6% têm até 30 anos), que cursaram no máximo o ensino fundamental (68,4%) e não brancos (68,7%). Por essa razão, a ação educacional proposta abordará vulnerabilidades socioeconômicas, de gênero e de raça que fazem parte desta realidade.

3.4. Dada a dimensão dos esforços direcionados a aplicação da Lei de Drogas no sistema de segurança pública e justiça criminal no Brasil, é fundamental que os profissionais do Susp estejam preparados para a aplicação das leis e normas relacionados às políticas sobre drogas compreendendo seus grandes desafios e suas diversas dimensões, como o enfrentamento qualificado ao crime organizado e a abordagem e encaminhamento de usuários, tendo como objetivo principal a segurança dos cidadãos e cidadãs brasileiros. Esta pós-graduação visa, ao final, aprimorar a aplicação da Lei de Drogas e o atendimento oferecido à população brasileira por parte dos profissionais do Susp.

3.5. Dentre as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabelecidas no art. 5º da Lei n.º 13.675/2018, a pós-graduação em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas se alinha às diretrizes descritas nos incisos “VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional” e “XVI - fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem”.

3.6. Neste contexto, vale citar o alinhamento ao [Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030](#), na Ação Estratégica 5 - Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas, alínea “b” - Implementar e apoiar projetos e ações destinados à redução de oferta de drogas ilícitas e fortalecer os mecanismos de enfrentamento ao narcotráfico; e na Ação estratégica 10 - Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos, alíneas “b” - Desenvolver ensino, pesquisa e outros eventos de aprendizagem destinados à qualificação em governança e gestão dos órgãos de segurança pública e defesa social; e “d” - promover ações de capacitação padronizada, continuada e aperfeiçoada em segurança pública.

3.7. É importante ressaltar que o [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MJSP, definiu que incumbe à Senasp, por intermédio da DEP, promover ações de ensino e pesquisa na área de segurança pública, visando qualificar os operadores do Susp.

3.8. Além das razões já expostas, é importante ressaltar que a [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que cria a PNSPDS, em seu art. 6º, inciso XI, tem como um de seus objetivos “estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal”. Cabe mencionar ainda, no âmbito da PNSPDS, consoante art. 8º, inciso II, alínea “d”, a previsão de que a Renaesp figura como instrumento para implementação da referida política.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. O presente Edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br e as IES terão o prazo de 60 (sessenta) dias para cadastrar suas propostas e planos de ação.

4.1.1. Será considerada IES federal, para os fins deste Edital, Universidade Federal e Instituto Federal de Ensino Superior.

4.2. As IES devem apresentar propostas por meio dos seus respectivos reitores ou representantes legais, mediante a submissão de planos de ação na Plataforma Transferegov.br, dentro do prazo estipulado.

4.2.1. No caso de apresentação de proposta por servidor autorizado, deverá ser inserido na plataforma Transferegov.br documento que comprove a autorização.

4.2.2. As propostas devem levar em conta as condições definidas para a formalização de TED, conforme estipulado no art. 9º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e no art. 22 da Portaria Interministerial n.º 424/MP/MF/CGU, de 30 de dezembro de 2016.

4.3. As propostas devem, obrigatoriamente, incluir os seguintes documentos em forma de Anexo:

4.3.1. Plano de Trabalho, conforme definido no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e nos artigos 19 e 20 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016;

4.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.3.3. Declaração de Compatibilidade de Custo, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.3.4. Projeto do Curso, conforme modelo apresentado no Anexo II, condizente com a área temática proposta no presente Edital; e

4.3.5. Formulário de requerimento de pontuação, conforme Anexo III, no qual a Instituição Proponente deverá indicar sua pontuação requerida para cada um dos critérios objetivos constantes no Quadro 1. Para cada um dos itens indicados no formulário, a IES deve indicar sua pontuação e anexar documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos.

4.4. O plano de trabalho a que se refere o Item 4.3.1 deve incluir, em Anexo, uma planilha que apresente a composição dos custos. Os valores devem ser subdivididos de maneira lógica entre as metas e etapas do cumprimento do objeto. A não observância pode resultar na rejeição do plano de trabalho.

## **5. HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

5.1. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos critérios de elegibilidade previstos nos subitens desta seção.

5.1.1. A Instituição Proponente não deve possuir pendências relacionadas ao envio de relatórios circunstanciados de execução das etapas ou à prestação final de contas em instrumentos de pactuação oriundos de editais anteriores no âmbito do MJSP.

5.1.2. A Instituição Proponente deve comprovar que possui programa *stricto sensu* relacionado, mesmo que transversalmente, a uma das áreas da pós-graduação, indicadas no Anexo I, com nota CAPES mínima de 4.

5.1.3. A Instituição Proponente deve comprovar que possui curso de graduação relacionado, mesmo que transversalmente, com uma das áreas da pós-graduação, indicadas no Anexo I, com nota ENADE mínima de 4.

5.1.4. A Instituição Proponente deve declarar que o projeto da pós-graduação atende ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações.

5.1.5. A Instituição Proponente deve declarar que possui estruturas físicas e parque de informática disponível e adequado à realização da pós-graduação.

5.1.6. A Instituição Proponente deve declarar que a soma dos custos indiretos relacionados a esta pós-graduação e apresentados na planilha de custo não será superior à 20% do valor total a ser repassado.

## **6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

6.1. Será excluída do certame a Instituição que:

6.1.1. Não apresentar todos os componentes contidos no item 4 “APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”;

6.1.2. Não cumprir os requisitos descritos no item 5 “HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES” ou qualquer outra cláusula disciplinada no Edital;

6.1.3. Não possuir objeto compatível com os requisitos apresentados no Anexo I do Edital;

6.1.4. Não apresentar respostas à(s) diligência(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s);

6.1.5. Não observar as prescrições contidas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; e

6.1.6. Não utilizar os modelos estabelecidos nos Anexos do Edital.

## 7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada com observância das disposições do presente Edital.

7.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretaria de Nacional de Segurança Pública e ocorrerá em fases distintas e subsequentes. São elas:

7.2.1. **HABILITAÇÃO:** Avaliação a respeito da condição de habilitação para a instituição proponente participar do presente edital, por meio da análise dos documentos apresentados nos termos do item 5 "HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES", bem como observado o item 6 "CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO", do edital. Esta fase configura análise objetiva e de caráter meramente habilitatório, não configurando uma avaliação de mérito da proposta para fins de seleção.

7.2.2. **CLASSIFICAÇÃO:** A partir desta fase, os proponentes habilitados na fase 7.2.1 "HABILITAÇÃO", terão suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no **Quadro 1**, nos termos do Formulário de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

**Quadro 1 - Critérios Técnicos Classificatórios**

Item	Descrição	Pontuação
<b>Critérios gerais</b>		
1	Possuir programa de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> , formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública e/ou defesa social.	1 ponto por linha de pesquisa
2	Possuir atuação em rede com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, na execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou defesa social, comprovada através de apresentação de instrumento de formalização.	1 ponto por instrumento
3	Possuir parcerias formalizadas com Instituições de Segurança Pública visando à ampliação das ações relacionadas à Segurança Pública e/ou defesa social, comprovada através de apresentação de instrumento de formalização.	1 ponto por parceria
4	Possuir curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionado à segurança pública e/ou defesa social.	1 ponto por curso
5	Possuir curso de graduação relacionado à área da pós-graduação com nota ENADE 5.	1 ponto por curso.
6	Possuir programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com linhas de pesquisas relacionadas à temática da pós-graduação. (será considerado o programa de maior pontuação)	CAPES 5 => 2 CAPES 6 => 3 CAPES 7 => 4
7	Ter corpo docente constituído por pesquisadores com publicações relacionadas à área da pós-graduação em questão, nos últimos 5 (cinco) anos, em periódicos com QUALIS CAPES A.	1 ponto por docente
8	Ter no corpo docente profissionais do Sistema Único de Segurança - Susp (Lei 13.675/2018) com experiência acadêmica no tema.	1 ponto por docente
9	Possuir curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionada à temática de políticas sobre drogas (não cumulativo com os itens 5 e 6)	1 ponto por curso

7.2.3. Participarão da última fase ("SELEÇÃO DA PROPOSTA", item 7.2.4) apenas as 3 (três) IES cujas propostas obtiverem maior pontuação na fase do item 7.2.2 "CLASSIFICAÇÃO". Caso haja empate até a terceira colocação durante a fase do item 7.2.2 "CLASSIFICAÇÃO" todas as Instituições Proponentes empatadas terão suas propostas avaliadas pela Comissão, em condições de igualdade.

7.2.4. **SELEÇÃO DA PROPOSTA:** As referidas propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que emitirá Nota Técnica e indicará a proposta que melhor se adequa às exigências contidas no Anexo I do edital. Na etapa de seleção da proposta será feita análise qualitativa de mérito da proposta da proposta de pós-graduação apresentada, cuja decisão final será fundamentada pela Comissão, podendo inclusive desclassificar proposta após a análise.

7.3. As fases de Habilitação e Classificação ocorrerão de forma independente da fase de Seleção de Proposta. A pontuação obtida na fase de classificação não será utilizada durante a análise na fase de Seleção da Proposta.

7.4. A seleção da proposta não obriga a Senasp a proceder com a celebração de TED ao fim do processo.

7.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do MJSP no endereço: <https://www.gov.br/>

## 8. SOBRE O PROJETO DO CURSO

8.1. Os projetos apresentados em resposta ao presente Edital deverão especificar as características e os desafios presentes. Devem ser apresentados em formato “.pdf” nas seguintes especificações:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

8.2. A proponente **deverá utilizar o modelo de projeto disponibilizado** (Anexo II), adaptado às realidades do projeto proposto, atendendo a todos os itens lá listados.

## 9. AUDIÊNCIA PÚBLICA

9.1. Por meio de Audiência Pública pretende-se estabelecer diálogo e apresentar esclarecimentos às instituições elegíveis, como futuras parceiras, a respeito do desenvolvimento do projeto de pós-graduação, bem como sobre os documentos que deverão ser apresentados na proposta.

9.2. As inscrições para participação da audiência pública devem ser realizadas pelo e-mail [renaesp.senasp@mj.gov.br](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br), com o assunto: “Inscrição para audiência da pós-graduação em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas”, contendo o nome completo do solicitante e a instituição representada, até a data prevista no cronograma.

9.3. A audiência será realizada no dia 25/07 às 09h00min, horário de Brasília, de forma virtual.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos constantes deste edital se limitam ao valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, a serem descentralizados de acordo com a evolução da pós-graduação, observado o disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

## 11. CRONOGRAMA

Atividade	Datas Previstas
Abertura do Programa na Plataforma Transferegov.br	27/06/2024
Prazo de inscrição para Audiência Pública	27/06/2024 até 23/07/2024
Prazo para que as IES cadastrem suas propostas	27/06/2024 até 26/08/2024
Audiência Pública	25/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Classificação	09/09/2024
Prazo para a interposição de recursos	2 (dois) dias após a divulgação do resultado
Divulgação dos resultados definitivos das etapas de Habilitação e Classificação	16/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Seleção.	30/09/2024
Prazo para a interposição de recursos	2 (dois) dias após a divulgação do resultado
Publicação do resultado final	08/10/2024
Data prevista para assinatura do TED	07/11/2024

## 12. ENDEREÇO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR:

- 12.1. Código: 00905320240003.
- 12.2. Unidade Descentralizadora: 9053 - SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- 12.3. Nome: Pós-Graduação, em nível de especialização, em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas.
- 12.4. Ano: 2024.
- 12.5. Endereço eletrônico: <https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/programa/detalhe/2737/dados-basicos>.

### 13. RECURSOS

- 13.1. Os recursos acerca dos resultados das etapas da seleção deverão ser apresentados no prazo de dois dias a contar da divulgação do resultado das respectivas fases e serão apreciados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
  - 13.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos e não serão apreciados.
- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, não havendo limites para itens a serem recorridos.
- 13.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta cadastrada ou nos anexos já apresentados, podendo o proponente indicar apenas o local em que as informações se encontram.
- 13.4. O recurso deve ser digitalizado, assinado pelo responsável pela proposta e enviado por e-mail para o endereço eletrônico [renaesp.senasp@mj.gov.br](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br), com cópia para [pesquisa.senasp@mj.gov.br](mailto:pesquisa.senasp@mj.gov.br), com o assunto: "Recurso - Pós-Graduação em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas".
- 13.5. O arquivo a ser anexado não pode ultrapassar 20 MB.

### 14. DISPOSITIVOS LEGAIS

- 14.1. Os seguintes dispositivos legais e seus substitutos, sem prejuízo de outros que possam subsidiar a análise técnica e jurídica das propostas a serem apresentadas, regem o presente instrumento convocatório:
  - 14.1.1. Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - 14.1.2. Lei n.º 14.436, de 09 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
  - 14.1.3. Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública);
  - 14.1.4. Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);
  - 14.1.5. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece diretrizes e bases da educação nacional);
  - 14.1.6. Decreto n.º 11.436, de 15 de março de 2023 (Regulamenta os eixos prioritários para o Pronasci);
  - 14.1.7. Decreto n.º 11.348, de 01 de janeiro de 2023 (Decreto que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública);
  - 14.1.8. Decreto n.º 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030);
  - 14.1.9. Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 (Decreto que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal);
  - 14.1.10. Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 (Portaria que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse);
  - 14.1.11. Portaria n.º 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, alterada pela Portaria MJ n.º 3.035, de 20 de setembro de 2013 e, posteriormente, pela Portaria n.º 1.251 de 25 de julho de 2014 (Institui a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP);
  - 14.1.12. Portaria Senasp n.º 63, de 10 de outubro de 2012 (Portaria que disciplina o processo seletivo, o

exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp);

14.1.13. Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018 (Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu).

## 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. É desejável que a Instituição apresente, em seu quadro de docentes, profissionais com experiência comprovada na área de segurança pública e defesa social, constante em seus currículos.

15.2. Todas as propostas inseridas na Plataforma Transferegov.br terão seus respectivos pareceres preenchidos e disponibilizados na plataforma.

15.2.1. A análise técnica com o resultado da seleção estará disponível, anexa ao parecer dos Planos de Ação apresentados na plataforma Transferegov.br.

15.3. Este Edital e seus Anexos serão divulgados na página do sítio oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública no link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/editais-renaesp>.

15.4. A aprovação de propostas nas duas primeiras etapas do processo seletivo, “HABILITAÇÃO” e “CLASSIFICAÇÃO”, atingindo a etapa de “SELEÇÃO DA PROPOSTA”, não obriga a Senasp a proceder com a seleção e posterior celebração de TED.

15.5. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo do Projeto do Curso;

Anexo III – Formulário de Requerimento de Pontuação;

Anexo IV – Termo de Compromisso para Participação em Curso; e

Anexo V – Declaração de Anuência.

15.7. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [renaesp.senasp@mj.gov.br](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br).

15.8. A Senasp não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos (de hardware, software ou conexão à internet), bem como falta de conhecimento para o uso da plataforma Transferegov.br por parte dos técnicos da instituição proponente, no ato do lançamento da proposta na plataforma Transferegov.br.

15.9. A Senasp resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Brasília, na data da assinatura.

CAMILA PINTARELLI  
Secretária Nacional de Segurança Pública substituta

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO  
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e  
Gestão de Ativos



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 26/06/2024, às 15:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 26/06/2024, às 17:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28237036** e o código CRC **4FE60D2F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/ protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Nome: Pós-Graduação, em nível de especialização, em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas.
- 1.2. Carga horária: A pós-graduação terá carga horária mínima de 360h/a com duração máxima de 14 (quatorze) meses já incluído o tempo para elaboração e entrega do TCC (artigo).
- 1.3. Área de Transversalidade: Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas.
- 1.4. Modalidade do Curso: A modalidade será de Ensino à distância - EaD, ministradas por meio de, no mínimo, 50% de aulas virtuais síncronas mediadas por tecnologia (ferramentas de videoconferência, como, por exemplo: Zoom, Teams ou Meet), as quais, também, devem ser disponibilizadas (gravadas) na plataforma utilizada no curso. As demais aulas podem ser ministradas de forma assíncrona, realizadas em ambiente virtual próprio. Objetiva-se o desenvolvimento de aulas expositivas, dialogadas, exercícios, estudo de caso e estudos dirigidos. Devem ser disponibilizados tutores para interação com os discentes para os conteúdos assíncronos.
- 1.5. Número de Turmas e Participantes: A pós-graduação disponibilizará 200 (duzentas) vagas, divididas em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos.
- 1.6. Trabalho de Conclusão de Curso: O trabalho de conclusão de curso consistirá na elaboração de um artigo científico, individual ou em grupos de até 3 (três) integrantes, com apresentação em banca da IES e/ou convidados. Recomenda-se ainda, a organização de um simpósio online para comunicação e encerramento do curso.
- 1.7. Será obrigatória a submissão dos artigos a um periódico científico de escolha do(s) autor(es), como a revista Susp.
- 1.8. Conteúdo Programático: Além das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Orientação de trabalho de Conclusão de Curso, a IES deverá propor disciplinas, com seus respectivos conteúdos programáticos e cargas horárias, que abordem os seguintes temas, entre outros considerados pertinentes:
  - a) Fenômeno do uso de drogas psicoativas: história e conceitos fundamentais;
  - b) Conceitos, controvérsias e desafios emergentes em políticas sobre drogas;
  - c) Política criminal de drogas no Brasil: aplicação da Lei de Drogas pelo sistema de justiça criminal brasileiro;
  - d) Dinâmicas do mercado ilícito de drogas no Brasil;
  - e) Crime organizado, sistema penitenciário e organizações criminosas;
  - f) As diferentes formas de atuação das forças de segurança no campo das políticas sobre drogas;
  - g) Redes de atendimento e equipamentos públicos;
  - h) Investigação policial com foco em tráfico de drogas e lavagem de dinheiro;
  - i) Inteligência policial, investigação patrimonial e descapitalização de organizações criminosas.
- 1.8.1. Os temas acima podem ser tratados em disciplinas individuais, ou de forma transversal, em mais de uma disciplina, ou agrupados, de acordo com a temática.
- 1.8.2. Deve ser previsto uma carga horária mínima de 4 horas-aula, com tutores, para adaptação ao



ambiente virtual de aprendizado, login e outras ferramentas tecnológicas utilizadas.

## 2. METODOLOGIA UTILIZADA:

- 2.1. As disciplinas deverão ser ofertadas de forma remota, com carga horária síncrona e assíncrona.
- 2.2. As aulas síncronas, deverão ser mediadas por ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, por exemplo, por *softwares* de videoconferência, como Zoom, Teams, Meet entre outras. Por serem remotas e síncronas, essas aulas consistirão em participação simultânea do aluno e professor e interação em ambiente virtual, por meio de aulas dialógicas, com recursos de projeção e audiovisuais (slides) e sempre que possível, utilizando-se de metodologias de aprendizagem ativas, tornando o aluno um protagonista em seu processo de aprendizado.
- 2.3. As aulas síncronas (ao vivo) **deverão ser lecionadas para cada turma de forma individualizada em momentos distintos.**
- 2.4. As aulas assíncronas, devem ser reservadas para os alunos desenvolverem atividades individuais ou em grupo em atividades de pesquisas, leituras, oficinas, entre outras. Essas atividades devem ser disponibilizadas em meio digital, no ambiente virtual de aprendizagem da IES, podendo ser acessadas no horário destinado às aulas ou em qualquer momento mais oportuno ao discente.

## 3. COORDENAÇÃO, CORPO DOCENTE E EQUIPE DE APOIO

- 3.1. Deverá ser apresentado o mini currículo e o *link* do currículo Lattes de toda a equipe que irá atuar diretamente e/ou indiretamente na pós-graduação.
- 3.2. O coordenador-geral indicado deverá possuir a titulação de mestre e/ou doutor e desejável experiência e publicações na área da pós-graduação.
- 3.3. O coordenador acadêmico deverá possuir a titulação mínima de mestre e/ou doutor e experiência e publicações na área da pós-graduação.
- 3.4. O Corpo Docente alocado pela coordenação do curso deverá ser composto de professores qualificados de acordo com as legislações do MEC, profundo conhecimento no tema, além dos outros critérios definidos neste Edital.
- 3.5. Encoraja-se a presença no corpo docente de profissionais efetivos e integrantes das instituições que compõem o Sistema Único de Segurança - Susp (Lei 13.675/2018), com experiência acadêmica no tema.
- 3.6. Os monitores e demais profissionais podem ser selecionados durante a execução do curso, desde que sejam qualificados para tal função.

## 4. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A IES deverá informar no projeto o cronograma para lançamento do edital de seleção e de início das aulas, o que deve ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do instrumento que oficializará a parceria.

## 5. CERTIFICAÇÃO

- 5.1. Será outorgado pela IES o certificado de especialista aos participantes que atenderem todos os critérios de aprovação estabelecidos no Regulamento do Curso, conforme as determinações da Resolução do CNE/CES nº. 1 de 06/04/2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior e suas atualizações.
- 5.2. A IES deverá informar no histórico e/ou diploma de certificação que o curso foi realizado em parceria com o MJSP.

## 6. PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será de responsabilidade da IES.
- 6.2. Para participar do processo seletivo o candidato deve atender simultaneamente os itens abaixo:
  - 6.2.1. Fazer parte do quadro efetivo e ativo de uma das seguintes corporações: **Polícia Militar/Brigada Militar; Polícia Civil; Polícia Técnico-Científica Estadual/Distrital; Guarda Municipal; ou Polícia Penal**

## **Estadual.**

- 6.2.2. Possuir, na data da publicação do edital, 3 (três) anos completos de serviço na instituição do Susp;
- 6.2.3. Não se encontrar em fase de curso de formação;
- 6.2.4. Não haver previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos próximos 4 (quatro) anos, a contar da publicação do edital;
- 6.2.5. Não estar realizando curso de pós-graduação por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 6.2.6. Não ter abandonado, desistido ou reprovado em curso de pós-graduação fomentado pela Renaesp nos últimos cinco anos, ressalvadas as justificativas acolhidas pela Administração Pública;
- 6.2.7. Não possuir quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 6.2.8. Não cumprir e/ou ter cumprido punição administrativa nos últimos 12 meses; e
- 6.2.9. Não cumprir pena ou aguardando para cumprir pena de crimes.

## **7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

- 7.1. A pós-graduação disponibilizará 200 (duzentas vagas) vagas para os profissionais do Susp, as quais serão distribuídas na forma dos itens 7.2 a 7.10, do Anexo I do presente edital.
- 7.2. Serão distribuídas 06 (seis) vagas por estado e Distrito Federal, da seguinte forma:
  - 7.2.1. 02 (duas) para Polícia Militar/Brigada Militar;
  - 7.2.2. 02 (duas) para Polícia Civil, sendo uma reservada aos profissionais das delegacias especializadas no tema;
  - 7.2.3. 01 (uma) para a Polícia Penal Estadual;
  - 7.2.4. 01 (uma) para a Polícia Técnico-Científica; e
- 7.3. 26 (vinte e seis) vagas serão destinadas às Guardas Municipais instituídas nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e que estejam localizadas nos municípios indicados como prioritários no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci 2, sendo uma por UF.
  - 7.3.1. A relação dos municípios prioritários pode ser localizada no link: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjssp-divulga-lista-dos-163-municipios-prioritarios-do-pronasci/mjssp\\_-\\_municipios-pronasci-1.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjssp-divulga-lista-dos-163-municipios-prioritarios-do-pronasci/mjssp_-_municipios-pronasci-1.pdf)
- 7.4. 02 (duas) vagas serão destinadas aos servidores mobilizados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 7.5. 10 (dez) vagas para ampla concorrência.
- 7.6. Na hipótese de o Instituto de Perícia ainda ser integrante da Polícia Civil, os respectivos servidores concorrerão às vagas destinadas à Polícia Técnico-Científica.
- 7.7. Na hipótese do não preenchimento das vagas reservadas na forma dos itens 7.2 e 7.3, estas deverão ser distribuídas conforme classificação geral dos candidatos dentro do mesmo estado.
- 7.8. Na hipótese de não preenchimento de vagas reservadas após a distribuição dos itens 7.4 e 7.7, estas deverão ser distribuídas sequencialmente para os candidatos com maior pontuação no processo seletivo que não tenham sido contemplados.
- 7.9. O processo seletivo deve considerar os critérios de ação afirmativa praticados pela IES.

## **8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO DISCENTE**

- 8.1. A seleção se dará por meio de processo seletivo a ser realizado pela Instituição de Ensino Superior:
  - 8.1.1. 90% da pontuação total da seleção será aferida conforme critérios estabelecidos pela IES.
  - 8.1.2. 10% da pontuação total da seleção será composta por prova de títulos, observados os seguintes critérios:
    - 8.1.2.1. Tempo de serviço: até 5% da pontuação total da seleção, conforme tabela abaixo:

<b>Tempo de serviço no Susp</b>	<b>Pontuação</b>
de 2 a 5 anos	1
de 6 a 9 anos	2
de 10 a 12 anos	3
de 13 a 15 anos	4
a partir de 16 anos	5

8.1.2.2. Não ter sido beneficiado em matrícula em curso fomentado pela Renaesp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado (comprovado por autodeclaração) e a data da publicação deste edital: 5 % do total da seleção.

## **9. MATRÍCULA**

9.1. Para realizar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar, dentre outros documentos solicitados pela IES, os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo de uma das seguintes corporações: Polícia Militar/Brigada Militar; Polícia Civil; Polícia Técnico-Científica Estadual/Distrital; Guarda Municipal; ou Polícia Penal Estadual. (serão aceitos carteira funcional, publicação de posse em diário oficial, certidão de tempo de serviço ou declaração emitida pela instituição);

9.1.2. Certidão de tempo de serviço comprovando ter pelo menos 3 (três) anos completos de serviço na instituição atual do Susp (Serão aceitos declaração da instituição e/o certidão de tempo de serviço);

9.1.3. Declaração, do próprio candidato, informando que não está realizando curso de formação e não há previsão de iniciar cursos institucionais nos próximos 12 meses;

9.1.4. Declaração, do próprio candidato, informando que não há previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção.

9.1.5. Termo de compromisso assinado pelo candidato e por sua chefia imediata, conforme modelo do Anexo IV;

9.1.6. Declaração, do próprio candidato, que não é cursista de cursos de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

9.1.7. Declaração, do próprio candidato, que não desistiu ou reprovou em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos, ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração Pública;

9.1.8. Declaração, do próprio candidato, que não possui quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.1.9. Declaração da Corregedoria, ou órgão similar, comprovando que não cumpre e que não cumpriu punição administrativa nos últimos 12 meses.

9.1.10. Certidões negativas criminais, das esferas estadual e federal, para comprovação de que não está em cumprimento de pena ou aguardando para cumprir pena de crimes.

9.1.11. Declaração de anuência formal do dirigente máximo da instituição do candidato, a qual deve explicitar a disponibilidade do respectivo candidato para exercer as atividades inerentes ao curso, inclusive em horário de expediente, durante a vigência do curso, conforme Anexo V.

## **ANEXO II**

**<<CABEÇALHO DA IES>**

**<<PROJETO DO CURSO>>**

**<<MODELO>>**

**10. IDENTIFICAÇÃO GLOBAL DO PROJETO**

<Descrever o nome da pós-graduação>

**11. HISTÓRICO INSTITUCIONAL DA IES**

<Apresentar a IES, com uma breve descrição de seu histórico>

<Neste tópico, também, poderão citar e incluir anexos da proposta, com o objetivo de enriquecer os argumentos>

**12. JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO**

<Descrever, mesmo que de forma sucinta, as razões que justifiquem a celebração do instrumento (TED) com a proponente>

<Descrever a capacidade da IES para atuar a demanda em questão, onde poderá citar e incluir anexos com o objetivo de enriquecer os argumentos>

**13. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ESTRUTURA DISPONÍVEL**

<Realizar uma breve descrição sobre o local (campus) no qual o curso será executado>

<Descrever as estruturas físicas disponíveis, e se for o caso, as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação, e outras estruturas e/ou recursos a serem utilizados na execução do projeto>

**14. OBJETIVOS DO PROJETO**

<Descrever o objetivo geral do curso>

<Apresentar os objetivos específicos do curso>

**15. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

<Apresentar, devidamente justificadas, a natureza e temática do curso que se propõe a promover, em consonância com o objetivo deste Edital>

**16. PROGRAMA DO CURSO**

<As disciplinas/seminários, objetivos, carga horária, ementas, bibliografia básica/recomendada, docentes, avaliação da aprendizagem, frequência e eventos que compõem a pós-graduação>

**17. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

<Indicar o prazo de início do curso após a assinatura do TED, bem como o cronograma do curso, desde a fase de planejamento e seleção, execução, certificação, bem como a fase de prestação de contas>

**18. METODOLOGIA**

a) Execução da pós-graduação:

<Descrever a metodologia utilizada na execução da pós-graduação>

b) Critério de avaliação e aprovação do aluno:

<Descrever os critérios de avaliação para aprovação dos alunos que cursarem a pós-graduação>

c) Avaliação da ação executada:

<Descrever como a IES avaliará o curso e os docentes durante e ao fim da execução da pós-graduação>

**19. CERTIFICAÇÃO**

<Informar o título que será outorgado ao aluno e como será o processo de certificação>

## 20. EQUIPE DA PÓS-GRADUAÇÃO DA IES

<Apresentar a equipe que irá atuar diretamente e/ou indiretamente na Pós-graduação, apresentando, para cada um, o mini currículo e o link do currículo Lattes:>

### a) Coordenador Geral:

<O indicado deverá possuir, além da titulação de mestre e/ou doutor, é desejável que possua experiência e publicações na área da pós-graduação.>

### b) Coordenação Acadêmica:

<deverá possuir, além da formação acadêmica de mestre e/ou doutor, experiência e publicações na área da pós-graduação>

### c) Corpo Docente:

<O corpo docente alocado pela Coordenação do curso deverá ser composto de professores qualificados de acordo com as legislações do MEC>

<Os monitores podem ser selecionados durante a execução do curso, desde que sejam qualificados para tal>

## 21. PROCESSO SELETIVO

<Descrever como se dará o processo seletivo, considerando as indicações deste edital>

<Não é necessário apresentar o edital do processo seletivo, mas deve deixar claro, como será a metodologia de avaliação e seleção dos discentes>

## 22. VALOR TOTAL DO PROJETO

<Informar o valor total do projeto, e apresentar como anexo a planilha de custo detalhada>

## 23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

<Apresentar as considerações que a IES julgar relevante para a análise da proposta pedagógica>

**OBS:** Por se tratar apenas de um modelo, para elaboração do projeto do curso deve-se observar as informações contidas no **Item 8 "SOBRE O PROJETO DO CURSO"** do presente edital.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO

#### MODELO

Item	Descrição do Item	Pontuação	Documento/Página da comprovação	Descrição
1	Possuir programa de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> , formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública e/ou defesa social.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 5)	Linha de pesquisa em .....
2	Possuir programa de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> , formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública e/ou defesa social.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 7)	Linha de pesquisa em .....

3	Possuir curso de graduação relacionado à área da pós-graduação com nota ENAD 5.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 9)	Graduação em .....
4	Possuir curso de graduação relacionado à área da pós-graduação com nota ENAD 5.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 11)	Graduação em .....
5	Possuir curso de pós-graduação lato sensu relacionada à temática de políticas sobre drogas	1,5	Comprovação_titulos.pdf (página 15)	Pós-Graduação em .....

**Total de pontos: 5,5**

**Obs:** Os dados acima estão preenchidos a título de exemplificação. É importante que a IES informe no campo de descrição quais são os documentos que comprovam o título, bem como onde ele está localizado nos documentos enviados.

#### ANEXO IV

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria de Nacional de Segurança Pública  
Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública

### TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO

<MODELO>

#### Dados do participante

Nome:

CPF:

Identidade:

Telefone:

Instituição de Origem:

Cargo:

Lotação na Instituição:

e-mail:

Endereço:

#### Dados do Curso

Nome da IES:

Ano: 2024

Nome do Curso: Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas

**Eu, Fulano de tal, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, acima identificado, assumo, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes compromissos:**

I - Frequentar regularmente as aulas do curso discriminado e demais atividades acadêmicas programadas, conforme calendário do curso;

II - Dedicar pelo menos 20 horas semanais para as atividades acadêmicas do curso;

III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - Apresentar à Secretaria Nacional de Segurança Pública- Senasp, para análise e manifestação, justificativas referentes às causas de sua reprovação, evasão ou desistência;

V - Ressarcir a totalidade dos valores referentes às despesas pagas, no caso de abandono, desistência ou reprovação não justificada;

VI - Aplicar os conhecimentos adquiridos no referido curso no setor de sua lotação, bem como na instituição como um todo;

VII - Declara estar ciente de que somente estará isento do ressarcimento previsto no item V, quando a interrupção de sua participação no curso se der:

a) em virtude de licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família, devidamente comprovada por perícia médica oficial, que expressamente impeça a participação nas atividades discentes; ou

b) em caso de morte do discente; ou em caso de matrícula em curso de formação, habilitação ou

aperfeiçoamento, inerentes as carreiras de segurança pública e defesa social, que demandem dedicação exclusiva. VIII - Declara, ainda, estar ciente de que as causas de abandono, desistência ou reprovação, não justificadas ensejarão, além da obrigação mencionada, a impossibilidade de participação em cursos promovidos pela RENAESP por um prazo de 05 (cinco) anos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**Estou CIENTE e AUTORIZO** a participação do(a) servidor(a) no curso nos dias e horários relacionados às aulas da pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação da Chefia imediata do(a) Servidor(a)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

#### <MODELO>

Atesto, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas, Edital de Seleção nº 14/2024 - <nome da IES>, que concordo com a matrícula servidor <nome do servidor>, identidade <identidade do servidor>, CPF <CPF do servidor>, bem como ratifico a autorização para que possa participar das atividades curriculares do curso, inclusive em horário de expediente se necessário.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e cargo do dirigente máximo da instituição